



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 017/93, DE 29 DE MARÇO DE 1.993.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS."

JOEL JOÃO CARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VE
LHO, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cum
primento ao disposto no art.80, Inc. IV, da Lei Orgânica do -
município mãe, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - São reajustados os vencimentos dos Servi
dores Municipais, apartir de 1º de março de 1.993, em 36% (-
trinta e seis por cento).


Parágrafo Único - O Valor Padrão Referencial pre -
visto no Artigo 29, da Lei Municipal nº 004/93, passa para -
CR\$1.768.000,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta e oito -
mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias, cons-
tantes no Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, -
aos 29 de março de 1.993.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL


REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini - Sec.Mun.Adm.